



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8306 , DE 20 DE ABRIL DE 1998.

Nomeia aprovados em concurso público  
para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual e, em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado no dia 20 de abril de 1997, e do que consta no Edital nº 013/CDRH/SEAD, de 26 de fevereiro de 1998,

DECRETA:  
=====

Art. 1º - Ficam nomeados os relacionados no Anexo Único a este Decreto para ocuparem os cargos efetivos de Enfermeiro, Código ANS-318, Classe VIII, Referência B e Médico, Código ANS-336, Classe VIII, Referência B, do Grupo Ocupacional ANS-300, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - No ato da posse os nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Original e fotocópia de Certidão de Nascimento dos dependentes e Carteira de Vacinação;

IV - Original e fotocópia da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor;

V - Original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP ou declaração de que não os possui;

VI - Duas fotos 3x4;

VII - Duas fotocópias da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de não Declarante;

Publicado no Diário Oficial  
nº 3984 da data 22/04/98



GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR

LEI Nº 1.234, de 22 de Abril de 1998

Art. 1º - Fica instituído o cargo de [illegible] no âmbito do [illegible] do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com as seguintes atribuições: [illegible]

Art. 2º - O cargo de [illegible] será exercido por [illegible] de nível [illegible] do Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Art. 3º - O cargo de [illegible] será exercido por [illegible] de nível [illegible] do Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Art. 4º - O cargo de [illegible] será exercido por [illegible] de nível [illegible] do Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

DISPÓZITO

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário contidas nesta Lei.

Art. 2º - O cargo de [illegible] será exercido por [illegible] de nível [illegible] do Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Art. 3º - O cargo de [illegible] será exercido por [illegible] de nível [illegible] do Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Art. 4º - O cargo de [illegible] será exercido por [illegible] de nível [illegible] do Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Art. 5º - O cargo de [illegible] será exercido por [illegible] de nível [illegible] do Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Art. 6º - O cargo de [illegible] será exercido por [illegible] de nível [illegible] do Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Art. 7º - O cargo de [illegible] será exercido por [illegible] de nível [illegible] do Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Art. 8º - O cargo de [illegible] será exercido por [illegible] de nível [illegible] do Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Art. 9º - O cargo de [illegible] será exercido por [illegible] de nível [illegible] do Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Art. 10º - O cargo de [illegible] será exercido por [illegible] de nível [illegible] do Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

VIII - Original e fotocópia do Diploma.

Art. 3º - A posse dos ora nomeados efetivar-se-á após a apresentação da documentação exigida no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 1998.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
20 de abril de 1998, 110º da República.



**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador



**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO  
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

- 01 - ALDEÍDE RODRIGUES DE SOUSA
- 02 - ANDRÉA GODINHO FERREIRA
- 03 - ADRIANA DIAS SILVA
- 04 - ARISTIDES DA SILVA
- 05 - CLIDIO MACEDO DE OLIVEIRA
- 06 - CESAR ALEXANDRE RODRIGUES
- 07 - ELIZA ANDREA DA SILVA FERRAZ
- 08 - EDNA MARIA DE SOUZA FERRAZ
- 09 - EDILENE MACEDO CORDEIRO
- 10 - FABIA MARIA DE LIMA
- 11 - JANE LUCIA VEDOIN
- 12 - JUSSARA DA SILVA BRITO
- 13 - JOSILDA DANTAS PALMEIRA
- 14 - JULIARA NICÁCIO DOS SANTOS BIESEK
- 15 - JEANNE LÚCIA GADELHA FREITAS
- 16 - LISSÉIA CRISTIANE SOUZA DO VALE
- 17 - LUNA RIBEIRO DE QUEIROZ
- 18 - LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS
- 19 - LIZANDRA CARLA BATISTA BARROS
- 20 - MARTA MARIA DUARTE LOPES
- 21 - MARIA IVANEIDE DE SOUZA
- 22 - NAIRO OLIVEIRA CEMIN
- 23 - ROBERVAM DE MOURA PEDROZA
- 24 - RUZEVAN SARAIVA DA SILVA
- 25 - SID ORLEANS CRUZ
- 26 - SOLANGE MENDES VIEIRA





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO  
ESPECIALIDADE: ANESTESISTA  
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

- 01 - ANTONIO SILVEIRA RANGEL
- 02 - ALLAN NUNES ROSA
- 03 - FLAVIO PEREIRA MARQUES
- 04 - HENRIQUE BALBINO
- 05 - IVAM DE CASTRO
- 06 - JOÃO LUIZ SALES
- 07 - LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
- 08 - MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO
- 09 - MAURY HORTA LEMOS
- 10 - ROALDO LUIS VALIATI

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

- 01 - FRANCISCO JEANIR DE CARVALHO FONTENELE
- 02 - GERALDO MAGALHÃES DE SÁ
- 03 - HELLEM DA COSTA VIANA TIRAPELLI
- 04 - HUMBERTO MUNIZ BARBOSA
- 05 - JOABE BELARMINO FERREIRA
- 06 - MAILIN BRAGATTO CUSTÓDIO
- 07 - NEWTON CUSTÓDIO DE ALCÂNTARA
- 08 - TÂNIA MARIA BARBOSA

ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO GERAL  
MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ

- 01 - JULIO PEREZ ANTELO
- 02 - VAMILDO CACIMIRO DE OLIVEIRA

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: MIRANTE DA SERRA

- 01 - MARIA DE FÁTIMA DA SILVEIRA E SILVA

ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO GERAL  
MUNICÍPIO: MIRANTE DA SERRA

- 01 - SAMUEL PAULO THOMAS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: SÃO FELIPE

01 - OSCAR JORDAN DIAZ ESTRADA

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: PRIMAVERA

01 - MONICA BARCELOS DE OLIVEIRA

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: PARECIS

01 - GENARO SILVA MOLLINEDO

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: NOVO HORIZONTE

01 - EUGÊNIA MARIA ATHANAZIO DE ABREU

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: NOVA UNIÃO

01 - PEDRO RUI FONSECA

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: COSTA MARQUES

01 - ADEMIR ADERVAL DA CRUZ

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: CORUMBIARA

01 - RICARDO BRAZ DAS NEVES ROCHA

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: CAMPO NOVO

01 - GLADSON DENNY SIQUEIRA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: MONTE NEGRO

- 01 - JOSÉ OSMAR CAON
- 02 - LUIZ MARCELO ARANHA CAMARGO

ESPECIALIDADE: PEDIATRIA  
MUNICÍPIO: MONTE NEGRO

- 01 - SÉRGIO DE ALMEIDA BASANO

ESPECIALIDADE: OBSTETRA  
MUNICÍPIO: ALTO PARAÍSO

- 01 - JOSÉ MAURÍCIO LEITE

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: THEOBROMA

- 01 - LINCOLN FERNANDES ZIVIANI

ESPECIALIDADE : PEDIATRIA  
MUNICÍPIO: THEOBROMA

- 01 - ROSELY REGINA ZAMPARONI

ESPECIALIDADE: OBSTETRA  
MUNICÍPIO: THEOBROMA

- 01 - SERAFIM LOPES GODINHO FILHO

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: RIO CRESPO

- 01 -RENE EDMUNDO LOPEZ ESCOBAR

ESPECIALIDADE: PEDIATRIA  
MUNICÍPIO: RIO CRESPO

- 01 - MARIA DO SOCORRO MEDEIROS BRAGA





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO GERAL  
MUNICÍPIO: RIO CRESPO

01 - PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: URUPÁ

01 - AMILTON GIOVANINI  
02 - ROMAS DEOLINO DA SILVA  
03 - GERMAN MONTANO PAZ

ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO GERAL  
MUNICÍPIO: URUPÁ

01 - ANTONIO MARCOS SIQUEIRA DE CARVALHO

ESPECIALIDADE: OBSTETRA  
MUNICÍPIO: URUPÁ

01 - MONTANO PAULO DI BENEDETTO

ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
MUNICÍPIO: CASTANHEIRA

01 - ANTONIO CATOLÉ ARCOVERDE  
02 - MARCO AURÉLIO PAVAN